



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 151/81

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 110.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Geral, um Crédito Especial, na importância de CR\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Cruzeiros), para aquisição de um imóvel urbano, com 3.866,25 m² de área, loteamento do Distrito de São Luiz - Capanema-Pr.

Art. 2º - O imóvel será adquirido com a finalidade única e exclusiva de nele ser construída uma quadra de esportes, de acordo com as especificações a seguir:

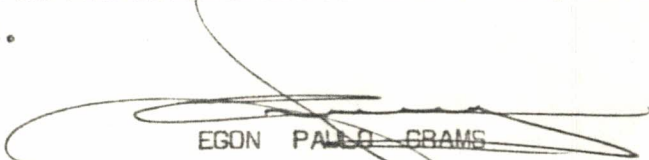
30.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS
30.02	DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08462241.170	Incentivo ao Desporto Amador
4200	Inversões Financeiras
4210	Aquisição de Imóveis

Art. 3º - Para cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado como recurso, os compreendidos no artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - A Comunidade de São Luiz, contribuirá com 50% do custo do imóvel, importância esta que deverá ser recolhida aos cofres Municipais no ato.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1.981.


EGON PAULO GRAMS
Prefeito Municipal